

第 273/2025 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、於二零二六年度，豁免公共街市攤位承租人繳付第 206/2021 號行政長官批示第一款至第三款所定的租金。

二、於二零二六年度，豁免澳門特別行政區居民繳付經第 22/2025 號行政長官批示核准的《小販准照收費表》所指准照的發出及續期費用。

三、於二零二六年度，經第 268/2003 號行政長官批示核准的《市政署的費用、收費及價金表》第七十八條至第八十三條所定的檢疫費用不予徵收。

四、本批示自二零二六年一月一日起生效。

二零二五年十二月十九日

行政長官 岑浩輝

經濟財政司司長辦公室

第 101/2025 號經濟財政司司長批示

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第 9/2000 號法律《科學技術綱要法》第八條第三款、第 18/2022 號行政法規《澳門特別行政區公共財政資助制度》第十條及第 6/1999 號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第三條的規定，作出本批示。

一、核准附於本批示並為其組成部分的《科學技術獎勵計劃》。

二、廢止第 55/2024 號經濟財政司司長批示。

三、本批示自公佈翌日起生效。

二零二五年十二月十一日

經濟財政司司長 戴建業

Despacho do Chefe do Executivo n.º 273/2025

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. Os arrendatários das bancas dos mercados públicos ficam isentos, durante o ano de 2026, do pagamento da renda prevista nos n.ºs 1 a 3 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 206/2021.

2. Os residentes da Região Administrativa Especial de Macau ficam isentos, durante o ano de 2026, do pagamento das taxas de emissão e renovação da licença previstas na Tabela de taxas da licença de vendilhão aprovada pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 22/2025.

3. Durante o ano de 2026, não se procede à cobrança das taxas de inspecção previstas nos artigos 78.º a 83.º da Tabela de Taxas, Tarifas e Preços do Instituto para os Assuntos Municipais, aprovada pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 268/2003.

4. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2026.

19 de Dezembro de 2025.

O Chefe do Executivo, *Sam Hou Fai*.

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A ECONOMIA E FINANÇAS

Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 101/2025

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 3 do artigo 8.º da Lei n.º 9/2000 (Lei de Bases das Ciências e da Tecnologia), do artigo 10.º do Regulamento Administrativo n.º 18/2022 (Regime de apoio financeiro público da Região Administrativa Especial de Macau) e do artigo 3.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos), o Secretário para a Economia e Finanças manda:

1. É aprovado o Programa dos Prémios para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia, constante do Anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2. É revogado o Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 55/2024.

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

11 de Dezembro de 2025.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tai Kin Ip*.

附件**(第一款所指者)****科學技術獎勵計劃****ANEXO****(a que se refere o n.º 1)****Programa dos Prémios para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia****第一條****標的及目的****Artigo 1.º****Objecto e objectivo**

本計劃旨在訂定科學技術發展基金（下稱“科技基金”）的獎勵制度，以嘉獎在科學技術研究開發活動中作出重要貢獻的自然人、私人實體及公共實體，從而提升澳門特別行政區（下稱“澳門特區”）的科學技術工作者的積極性和創造性，以及促進科學技術及產業適度多元的發展。

O presente Programa visa definir o regime de prémios do Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia (doravante designado por FDCT), para premiar as pessoas singulares e entidades privadas e públicas, que contribuam significativamente para as actividades no âmbito de investigação científica e desenvolvimento tecnológico, no sentido de reforçar o espírito de iniciativa e criatividade dos investigadores científicos e tecnológicos na Região Administrativa Especial de Macau (doravante designado por RAEM), bem como contribuir para o desenvolvimento científico e tecnológico e o desenvolvimento da diversificação adequada das indústrias de Macau.

第二條**獎勵類型及獎項****Artigo 2.º****Tipos e categorias de prémios**

一、科學技術獎勵的類型包括：

(一) 科學技術獎；

(二) 研究生科技研發獎；

(三) 特別獎勵。

二、視乎成果類別，科學技術獎尚分為下列獎項：

(一) 自然科學獎；

(二) 技術發明獎；

(三) 科技進步獎。

1. Os prémios de Ciência e Tecnologia compreendem os seguintes prémios:

1) Prémio de Ciência e Tecnologia;

2) Prémio de Investigação Científica e Desenvolvimento Tecnológico para Pós-Graduados;

3) Prémio Especial.

2. Em função da natureza dos resultados, o Prémio de Ciência e Tecnologia desdobra-se nas seguintes categorias:

1) Prémio de Ciências da Natureza;

2) Prémio de Invenção Tecnológica;

3) Prémio de Progresso Científico e Tecnológico.

第三條**定義****Artigo 3.º****Definições**

為適用本計劃的規定，下列用語的含義為：

(一) 自然科學獎：是指授予在基礎研究及應用基礎研究中，取得具影響力學術成果的人士的獎勵；

Para os efeitos do presente regulamento:

1) O Prémio de Ciências da Natureza refere-se ao prémio a atribuir a personalidades que adquiriram resultados académicos influentes na investigação básica e na investigação aplicada;

(二) 技術發明獎：是指授予運用科學技術知識發明具市場價值的新產品、新技術或新材料等技術發明的人士的獎勵；

(三) 科技進步獎：是指授予在應用、推廣先進科學技術成果工作中，作出貢獻並取得顯著經濟效益或社會效益的人士的獎勵；

(四) 研究生科技研發獎：是指授予積極參與高等院校的科技研發，並發揮重要作用的研究生的獎勵；

(五) 特別獎勵：是指授予在澳門特區從事科學技術活動，並獲中華人民共和國國家自然科學獎、國家技術發明獎或國家科學技術進步獎的人士或具法律人格的實體的獎勵。

第四條

科學技術獎的對象及申請

一、於開始接受獎勵申請之日起，在澳門特區或橫琴粵澳深度合作區（下稱“合作區”）進行科學研究或技術開發活動，並通過該等活動取得學術成果、技術發明成果或應用推廣成果的下列人士，可提出科學技術獎的申請：

(一) 澳門特區居民；

(二) 依法獲許可在澳門特區工作的人士；

(三) 於校本部設於澳門特區的高等院校就讀高等教育課程的學生。

二、自然科學獎的申請者應為有關學術成果的第一作者或通訊作者，與該第一作者或通訊作者身份存有連繫的實體，須已依法於澳門特區或合作區設立。

三、用於獎項申請的第一款所指成果，應符合下列要件：

(一) 如屬自然科學獎，該學術成果已被公開發表至少兩年；

2) O Prémio de Invenção Tecnológica refere-se ao prémio a atribuir a personalidades que, aplicando os seus conhecimentos científicos e tecnológicos, inventem novos produtos, técnicas ou materiais, entre outras invenções tecnológicas;

3) O Prémio de Progresso Científico e Tecnológico refere-se ao prémio a atribuir a personalidades que no âmbito da aplicação e divulgação de resultados científicos e tecnológicos avançados, dêem contributos notáveis, com impacto económico ou social relevante;

4) O Prémio de Investigação Científica e Desenvolvimento Tecnológico para Pós-Graduados refere-se ao prémio a atribuir a pós-graduados que participem proactivamente na investigação científica e no desenvolvimento tecnológico nas instituições de ensino superior a que pertencem e que neste âmbito dêem um contributo fundamental;

5) O Prémio Especial refere-se ao prémio a atribuir a personalidades ou instituições com personalidade jurídica que se dediquem a trabalhos científicos e tecnológicos na RAEM e recebam o Prémio Nacional de Ciências da Natureza, o Prémio Nacional de Invenção Tecnológica ou o Prémio Nacional de Progresso Científico e Tecnológico da República Popular da China.

Artigo 4.º

Destinatários e candidatura ao Prémio de Ciência e Tecnologia

1. A partir da data de início da aceitação das candidaturas ao prémio, aqueles que desenvolvam actividades de investigação científica ou de desenvolvimento tecnológico na RAEM ou na Zona de Cooperação Aprofundada entre Guangdong e Macau em Hengqin (adiante designada por Zona de Cooperação), e que através dessas actividades tenham obtido resultados académicos, resultados de invenção tecnológica, ou resultados de aplicação ou divulgação, podem candidatar-se ao Prémio de Ciência e Tecnologia, desde que sejam:

1) Residentes da RAEM;

2) Indivíduos autorizados a trabalhar na RAEM nos termos da lei;

3) Estudantes que estejam a frequentar cursos de ensino superior nas instituições de ensino superior sediadas na RAEM.

2. O candidato ao Prémio de Ciências da Natureza deve ser o primeiro autor ou autor correspondente, sendo que a instituição a que o primeiro autor ou autor correspondente pertence seja uma instituição constituída na RAEM ou na Zona de Cooperação, nos termos da lei.

3. Os resultados referidos no n.º 1, utilizados para candidatura, devem corresponder aos seguintes requisitos:

1) No caso do Prémio de Ciências da Natureza, o resultado académico tenha sido publicado há pelo menos dois anos;

(二) 如屬技術發明獎，該技術發明成果已被取得至少兩年；

(三) 如屬科技進步獎，該成果已被應用或推廣至少兩年；

(四) 如成果是由多名人士或多個實體共同參與及完成，申請者應出示已獲其他合作者同意使用有關結果用作申請的聲明書。

四、技術發明獎及科技進步獎的申請者須為有關技術成果的發明人，且其本人或所屬已在澳門特區或合作區依法設立的實體，擁有該成果的知識產權。

五、如科技進步獎的申請者非為技術的發明人，其本人或所屬已在澳門特區或合作區依法設立的實體，須以授權書或合同方式取得有關技術成果的轉化或授權許可，並參與後續的研發工作。

2) No caso do Prémio de Invenção Tecnológica, o resultado de invenção tecnológica tenha sido obtido há pelo menos dois anos;

3) No caso do Prémio de Progresso Científico e Tecnológico, o resultado tenha sido aplicado ou divulgado há pelo menos dois anos;

4) Caso os resultados tenham sido obtidos através da participação conjunta de vários indivíduos ou entidades, o candidato deve apresentar declaração de consentimento dos demais colaboradores para utilização dos resultados na candidatura.

4. Os candidatos ao Prémio de Invenção Tecnológica e ao Prémio de Progresso Científico e Tecnológico devem ser os inventores dos resultados tecnológicos em causa, e o próprio inventor ou a entidade a que pertence, constituída legalmente na RAEM ou na Zona de Cooperação, seja o titular dos direitos de propriedade intelectual sobre esses resultados.

5. Caso o candidato ao Prémio de Progresso Científico e Tecnológico não seja o inventor da tecnologia, o próprio ou a entidade a que pertence, constituída legalmente na RAEM ou na Zona de Cooperação, deve ter obtido a licença de transformação ou autorização dos resultados tecnológicos relevantes através de procuração ou contrato, e ter participado nos subsequentes trabalhos de investigação científica e desenvolvimento tecnológico.

第五條

研究生科技研發獎的對象及申請

Artigo 5.º

Destinatários e candidatura ao Prémio de Investigação Científica e Desenvolvimento Tecnológico para Pós-Graduados

一、於開始接受獎勵申請之日，正在校本部設於澳門特區或以外地方的高等院校就讀碩士學位課程、博士學位課程或同等學歷課程，期間實際參與自然科學、技術或工程類的科學技術研究至少一年的研究生，如以第一作者、第一完成人、第二作者或第二完成人的任一身份取得成果，可申請研究生科技研發獎。

二、本條的規定經必要配合後，亦適用於在接受申請之日的緊接前兩年內，從高等院校修畢碩士學位課程、博士學位課程或同等學歷課程的研究生。

三、研究生科技研發獎分為兩個申請組別：

(一) 博士研究生組別：供已取得博士學歷或同等學歷，及正修讀博士學位課程或同等學歷課程的研究生申請；

1. A partir da data de início da aceitação das candidaturas ao prémio, os estudantes de pós-graduação que frequentam cursos de mestrado, doutoramento ou equivalentes, em instituições de ensino superior sediadas na RAEM ou no exterior, e que tenham participado efectivamente, durante pelo menos um ano, em investigação científica e tecnológica nas áreas de ciências naturais, tecnologia ou engenharia, podem candidatar-se ao Prémio de Investigação e Desenvolvimento Científico e Tecnológico para Estudantes de Pós-Graduação, desde que tenham obtido resultados na qualidade de primeiro autor, primeiro agente, segundo autor ou segundo agente.

2. O disposto no presente artigo aplica-se, com as necessárias adaptações, aos estudantes de pós-graduação que, nos dois anos imediatamente anteriores à data de aceitação da candidatura, tenham concluído cursos de mestrado, doutoramento ou equivalentes em instituições de ensino superior.

3. O Prémio de Investigação Científica e Desenvolvimento Tecnológico para Pós-Graduados divide-se em dois grupos de candidatura:

1) Grupo de Doutoramento: Destinado a estudantes de pós-graduação que detenham o grau de doutor ou equivalente, ou que se encontrem a frequentar cursos de doutoramento ou equivalentes;

(二) 碩士研究生組別：供已取得碩士學歷或同等學歷，及正修讀碩士學位課程或同等學歷課程的研究生申請。

四、曾於上款所指任一學歷組別中獲獎的研究生，不得以相同或較低的學歷組別申請本條所指的獎勵。

五、如申請者為第二作者或第二完成人時，用作申請對應學歷組別的學位論文的指導老師，須為有關成果的第一作者或第一完成人。

六、如申請者就讀於校本部設於澳門特區的高等院校，應取得該高等院校的推薦；如申請者就讀於校本部設於澳門特區以外地方的高等院校，則申請者必須為澳門特區居民，並取得由申請對應學歷組別的論文指導老師的推薦。

2) Grupo de Mestrado: Destinado a estudantes de pós-graduação que detenham o grau de mestre ou equivalente, ou que se encontrem a frequentar cursos de mestrado ou equivalentes.

4. Os estudantes de pós-graduação que tenham sido premiados em qualquer um dos grupos de qualificação referidos no número anterior, não podem candidatar-se ao prémio previsto no presente artigo no mesmo grupo de qualificação ou num grupo inferior.

5. Quando o candidato actue na qualidade de segundo autor ou segundo agente, o orientador de dissertação ou tese correspondente ao grupo de qualificação a que concorre, deve ser o primeiro autor ou primeiro agente dos resultados em causa.

6. O candidato matriculado em instituições de ensino superior sediadas na RAEM, deve obter uma recomendação da respectiva instituição; o candidato matriculado em instituições de ensino superior sediadas fora da RAEM, deve ser residente da RAEM e obter uma recomendação do orientador da dissertação ou tese correspondente ao grupo de qualificação a que concorre.

第六條

特別獎勵的對象及申請

一、正在澳門特區進行科學研究或技術開發活動的第四條第一款(一)項至(三)項所指的人士，或依法在澳門特區設立並具有法律人格的私人實體、公立高等院校或公立醫療機構，如曾於開始接受獎勵申請之日的緊接前五年內，在國家自然科學獎、國家技術發明獎或國家科學技術進步獎中獲授予獎勵，可申請特別獎勵。

二、上款所指的人士或實體，須為國家自然科學獎、國家技術發明獎或國家科學技術進步獎的獲獎項目的首三名獲獎者。

Artigo 6.º

Destinatários e candidatura aos Prémios Especiais

1. Os indivíduos referidos nas alíneas 1) a 3) do n.º 1 do artigo 4.º que executem investigação científica ou desenvolvimento tecnológico na RAEM, ou as entidades privadas, instituições de ensino superior públicas ou instituições públicas de saúde constituídos em conformidade com as leis da RAEM e com personalidade jurídica, podem candidatar-se ao Prémio Especial, desde que tenham sido premiados, nos cinco anos imediatamente anteriores à data de aceitação da candidatura, no Prémio Nacional de Ciências da Natureza, no Prémio Nacional de Invenção Tecnológica ou no Prémio Nacional de Progresso Científico e Tecnológico da República Popular da China.

2. Os indivíduos ou as entidades referidas no número anterior devem ser vencedores dos três primeiros lugares do Prémio Nacional de Ciências da Natureza, do Prémio Nacional de Invenção Tecnológica ou do Prémio Nacional de Progresso Científico e Tecnológico da República Popular da China.

第七條

接受申請期

科學技術獎勵的申請每兩年進行一次，接受申請的起始及結束日期由科技基金透過其網站公佈。

Artigo 7.º

Prazo de candidatura

As candidaturas aos Prémios para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia são abertas a cada dois anos, e a data de aceitação das candidaturas é anunciada pelo FDCT na sua página electrónica.

第八條

獎勵名額

一、科技基金行政委員會可視乎具體申請情況，訂定該申請年度的科學技術獎及特別獎勵的獎勵名額。

二、研究生科技研發獎的獎勵名額共三十名，當中至少一半名額應預留給澳門特區居民。

三、每項科學技術獎的獎勵申請的可獲獎人數最多五名。

Artigo 8.º

Número de vagas a atribuir aos prémios

1. O número de vagas a atribuir aos Prémios de Ciência e Tecnologia é determinado pelo Conselho de Administração do FDCT, com base na situação de candidaturas entregues no ano de candidatura.

2. O número de vagas a atribuir ao Prémio de Investigação Científica e Desenvolvimento Tecnológico para Pós-Graduados é de 30, sendo pelo menos metade dos contemplados residentes da RAEM.

3. Em cada candidatura ao Prémio de Ciência e Tecnologia, o número de premiados não pode exceder cinco.

第九條

獎金及獎狀

一、自然科學獎、技術發明獎及科技進步獎分為以下等級及獎金：

(一) 一等獎：澳門元一百萬元；

(二) 二等獎：澳門元六十萬元；

(三) 三等獎：澳門元四十萬元。

二、研究生科技研發獎的獲獎博士研究生可獲給予澳門元八萬元的獎金，碩士研究生則可獲給予澳門元六萬元的獎金。

三、特別獎勵的獎金如下：

(一) 澳門元一百萬元：給予曾在國家自然科學獎、國家技術發明獎或國家科學技術進步獎中，獲授予一等獎或以上等級獎勵的自然人；

(二) 澳門元六十萬元：給予曾在國家自然科學獎、國家技術發明獎或國家科學技術進步獎中，獲授予二等獎獎勵的自然人。

四、除以上三款所指的獎金，所有科學技術獎勵的獲獎者均可獲頒發獎狀。

Artigo 9.º

Prémio monetário e diploma de distinção

1. Os Prémios de Ciências da Natureza, de Invenção Tecnológica e de Progresso Científico e Tecnológico são divididos nas categorias e nos prémios monetários seguintes:

1) Primeiro lugar: 1 000 000 patacas;

2) Segundo lugar: 600 000 patacas;

3) Terceiro lugar: 400 000 patacas.

2. No caso do Prémio de Investigação Científica e Desenvolvimento Tecnológico para Pós-Graduados, os Doutorandos podem receber 80 000 patacas e os Mestrando podem receber 60 000 patacas.

3. Os prémios monetários do Prémio Especial são o seguinte:

1) 1 000 000 patacas: Às pessoas singulares premiadas com o primeiro lugar ou classificação superior do Prémio Nacional de Ciências da Natureza, do Prémio Nacional de Invenção Tecnológica ou do Prémio Nacional de Progresso Científico e Tecnológico da República Popular da China;

2) 600 000 patacas: Às pessoas singulares premiadas com o 2.º lugar do Prémio Nacional de Ciências da Natureza, do Prémio Nacional de Invenção Tecnológica ou do Prémio Nacional de Progresso Científico e Tecnológico da República Popular da China.

4. Para além dos prémios monetários referidos nos números anteriores, será igualmente atribuído um diploma a todos os premiados dos Prémios de Ciência e Tecnologia.

第十條

申請方式及所需文件

Artigo 10.º

Formas de apresentação do pedido
e documentos necessários

一、申請者應於申請期內，以澳門特區的任一正式語文或英文填寫的申請書，並附同以下數款規定所指的文件。

二、科學技術獎的申請者尚應提交下列文件：

(一) 申請者的身份證明文件副本；

(二) 兩封分別由副教授或以上崗位等級的人士撰寫的推薦信，但以有關人士不曾參與用作申請的項目為限；

(三) 第四條第三款所指要件的證明，尤指著作、論文、研究報告、發明專利、計算機軟件著作權、標準規範等，其中自然科學獎所提交的著作及論文上限為五篇，技術發明獎及科技進步獎提交的成果證明上限為十項；

(四) 在校本部設於澳門特區的高等院校的在讀證明，或獲許可在澳門特區工作的證明文件副本，但僅適用於申請者為非澳門特區居民的情況；

(五) 知識產權責任聲明書；

(六) 第四條第三款(四)項所指的聲明書。

三、研究生科技研發獎的申請者尚應提交相應學歷組別的就讀證明、第五條第六款所指的推薦信以及上款(一)項及(三)項所指的副本及證明。

四、特別獎勵的申請者，尚應提交當時申請國家自然科學獎、國家技術發明獎或國家科學技術進步獎的資料，獲頒有關獎勵的證明文件，以及：

(一) 如申請者為自然人，第二款(一)項所指的副本；屬非澳門特區居民的情況，應同時附具第二款(四)項所指的副本；

(二) 如申請者為實體，已在澳門特區依法設立的證明文件。

五、以上數款所指文件的資料，如可由科技基金根據第8/2005號法律《個人資料保護法》，尤其是具備處理申請者個人資料的正當性的規定，透過包括資料互聯在內的任何方式取得，則申請者無須提交該等文件或出示正本。

1. A candidatura deve ser acompanhada dos documentos referidos nos números seguintes, numa das línguas oficiais da RAEM ou em inglês, durante o período de candidatura.

2. Os candidatos ao Prémio de Ciência e Tecnologia devem ainda apresentar os seguintes documentos:

1) Cópia do documento de identificação do candidato;

2) Duas cartas de recomendação redigidas, respectivamente, por professor associado ou pessoa de categoria superior, desde que não intervenha no projecto a que se destina a candidatura;

3) Comprovativo dos requisitos referidos no n.º 3 do artigo 4.º, nomeadamente obras, dissertações, relatórios de investigação, patentes, direitos de autor de software, normas de normalização, entre outros, sendo que o número máximo de obras e dissertações apresentadas para o Prémio de Ciências da Natureza é de cinco e o número máximo de comprovativos de resultados submetidos para o Prémio de Invenção Tecnológica e o Prémio de Progresso Científico e Tecnológico é de 10;

4) Documento comprovativo de frequência de uma instituição de ensino superior com sede na RAEM ou a cópia da autorização para trabalhar na RAEM, caso o requerente não seja residente da RAEM;

5) Declaração de responsabilidade por direitos de propriedade intelectual;

6) As declarações a que se refere a alínea 4) do n.º 3 do artigo 4.º

3. Os candidatos ao Prémio de Investigação Científica e Desenvolvimento Tecnológico para Pós-Graduados devem ainda apresentar o comprovativo da matrícula no grau académico do respectivo grupo, as cartas de recomendação referidas no n.º 6 do artigo 5.º e as cópias e comprovativos referidos nas alíneas 1) e 3) do número anterior.

4. Os candidatos ao Prémio Especial devem ainda apresentar as informações e os documentos comprovativos do Prémio Nacional de Ciências da Natureza, do Prémio Nacional de Invenção Tecnológica ou do Prémio Nacional de Progresso Científico e Tecnológico, e:

1) Quando o candidato for pessoa singular, a cópia referida na alínea 1) do n.º 2, devendo, no caso de não residente da RAEM, ser acompanhada da cópia referida na alínea 4) do n.º 2;

2) Quando o candidato for uma entidade, o documento comprovativo de que foi constituído nos termos legais na RAEM.

5. Se as informações dos documentos referidos nos números anteriores poderem ser obtidas pelo FDCT, através de qualquer forma, incluindo a interconexão de dados, nos termos da Lei n.º 8/2005 (Lei da Protecção de Dados Pessoais), designadamente de acordo com as disposições relativas à legitimidade para o tratamento de dados pessoais dos candidatos, os candidatos não precisam de entregar os respectivos documentos ou apresentar os seus originais.

六、申請者得以電子方式提交本條所指的文件，如科技基金認為有需要，可要求申請者在指定期間內出示或提交有關原件，否則申請不予接納。

第十一條

初步分析

一、科技基金對申請卷宗進行初步分析，以核對有關卷宗是否正確和是否齊備，並審查申請項目是否符合接受獎勵的條件。

二、如科技基金認為申請存在缺漏或不完整，可要求申請者在十五日內補交有關文件或資料。

三、凡出現下列任一情況，科技基金行政委員會可拒絕有關申請：

(一) 不符合第四條至第六條及第十條的規定；

(二) 申請所依據的項目或成果不屬於科技領域；

(三) 申請者未在上款所指的期間補正申請缺漏；

(四) 在同一申請期內，申請者提出多於一項科學技術獎的申請，或相同成果被用作申請多項科學技術獎；

(五) 以曾獲授予科學技術獎所依據的成果，申請科學技術獎；

(六) 以曾獲授予特別獎勵所依據的成果，申請科學技術獎或特別獎勵；

(七) 自獎勵被取消之日起計四年內，同一利害關係人再次提出科學技術獎勵的申請。

6. Os candidatos podem apresentar, em meios electrónicos, os documentos referidos no presente artigo, sendo que no caso de o FDCT considerar necessário, pode solicitar aos candidatos que apresentem ou entreguem o original dos documentos, num determinado prazo, sob pena de inadmissibilidade da candidatura.

Artigo 11.^o

Análise preliminar

1. Cabe ao FDCT efectuar uma análise preliminar do processo de candidatura, a fim de verificar se o mesmo se encontra correcto e completo, e apreciar se o projecto candidato é elegível para receber os prémios.

2. O FDCT pode solicitar aos candidatos a apresentação de documentos ou informações em falta no prazo de 15 dias, caso considere que a candidatura contenha omissões ou insuficiências.

3. O Conselho de Administração do FDCT pode recusar a candidatura nos seguintes casos:

1) Incumprimento do disposto nos artigos 4.^º a 6.^º e 10.^º;

2) Os projectos ou os resultados em que se baseia a candidatura não se inserirem no domínio científico e tecnológico;

3) O candidato não suprir deficiências existentes na candidatura dentro do prazo referido no número anterior;

4) Durante o mesmo período de candidatura, o candidato apresentar mais de uma candidatura ao Prémio de Ciência e Tecnologia ou os mesmos resultados serem utilizados para candidatar a vários Prémios de Ciência e Tecnologia;

5) Candidatura ao Prémio de Ciência e Tecnologia utilizando um resultado no qual se baseou um Prémio de Ciência e Tecnologia anteriormente concedido;

6) Candidatura ao Prémio de Ciência e Tecnologia ou ao Prémio Especial utilizando um resultado no qual se baseou um Prémio Especial anteriormente concedido;

7) No prazo de quatro anos a contar da data do cancelamento do prémio, o mesmo interessado volta a candidatar-se ao Prémio de Ciência e Tecnologia.

第十二條

評審方式及標準

一、科技基金行政委員會須在每次開辦新一期申請前，從項目顧問名單中邀請由五名至七名顧問組成的項目顧問委員會，對獎勵申請進行評審。

Artigo 12.^º

Forma e critérios de avaliação

1. O Conselho de Administração do FDCT, antes da abertura de cada nova edição, deve convidar cinco a sete consultores da lista de consultores de projectos a formar uma Comissão de Consultoria de Projectos, para avaliar as candidaturas a prémios.

二、科技基金行政委員會可按項目顧問委員會的要求，對申請項目進行現場考察及答辯，亦可邀請同行專家對獎勵申請提供外部評審意見及列席評審會議。

三、評審科學技術獎時，尤其須考慮以下列的評審標準：

(一) 如屬自然科學獎：

- (1) 科學價值與意義；
- (2) 科學發現程度；
- (3) 學術結論和觀點被國內外學術界認可和引用情況；
- (4) 主要論文發表刊物或著作的影響；
- (5) 對推動科學發展或滿足區域發展需求的作用。

(二) 如屬技術發明獎：

- (1) 創造性；
- (2) 先進性；
- (3) 研究難度；
- (4) 技術成熟度及完備性；
- (5) 發展前景及潛在效益。

(三) 如屬科技進步獎：

- (1) 創造程度；
- (2) 科學性；
- (3) 研究難度；
- (4) 經濟效益；
- (5) 社會效益；
- (6) 推動澳門特別行政區科技進步的作用；
- (7) 人才培養成果。

四、評審研究生科技研發獎時，尤其須考慮以下的評審標準：

- (一) 申請者的研究能力；
- (二) 成果的創新性和先進性；
- (三) 對學術與社會的影響。

2. O Conselho de Administração do FDCT pode, a pedido da Comissão de Consultoria de Projectos, avaliar *in loco* o projecto candidato e questionar o subscritor da candidatura, bem como convidar especialistas do mesmo sector para apresentarem as suas opiniões e participar nas reuniões de avaliação.

3. A avaliação das candidaturas aos Prémios de Ciência e Tecnologia deve levar em consideração, nomeadamente, os seguintes critérios de avaliação:

1) Prémio de Ciências da Natureza:

- (1) Valor e significado científico;
- (2) Grau de descoberta científica;
- (3) Reconhecimento e citação de conclusões académicas e pontos de vista pela comunidade académica no país e no estrangeiro;
- (4) Impacto das principais publicações de dissertação ou obras;
- (5) Papel na promoção do desenvolvimento científico ou na satisfação das necessidades do desenvolvimento regional.

2) Prémio de Invenção Tecnológica:

- (1) Criatividade;
- (2) Mérito pioneiro;
- (3) Dificuldade de investigação;
- (4) Maturidade e plenitude tecnológica;
- (5) Perspectivas de desenvolvimento e benefícios potenciais.

3) Prémio de Progresso Científico e Tecnológico:

- (1) Grau de criatividade;
- (2) Mérito científico;
- (3) Dificuldade de investigação;
- (4) Benefícios económicos;
- (5) Benefícios sociais;
- (6) Papel na promoção do progresso científico e tecnológico da RAEM;
- (7) Resultados da formação de quadros qualificados.

4. A avaliação das candidaturas ao Prémio de Investigação Científica e Desenvolvimento Tecnológico para Pós-Graduados deve levar em conta especialmente os seguintes critérios de avaliação:

- (1) Capacidade de investigação do candidato;
- (2) Inovação e mérito pioneiro dos resultados;
- (3) Impactos na comunidade académica e na sociedade.

五、評審特別獎勵時，尤其考慮申請者在推動澳門特區的科技創新、社會或經濟發展方面所發揮的作用。

5. A avaliação das candidaturas ao Prémio Especial leva em conta especialmente o seu papel na promoção da inovação tecnológica e do desenvolvimento social ou económico da RAEM.

第十三條

決定和公佈

一、科技基金行政委員會在聽取項目顧問委員會及倘有的同行專家評審意見後，制定第二條規定所指的各類獎勵及獎項的獲獎者及獎勵等級的建議名單。

二、科技基金於其網站公佈上款所指的建議名單，為期十五日。

三、上款所指的期間屆滿後，科技基金應制定獲獎者及獎勵等級的確定名單，並呈交經濟財政司司長核准。

四、科技基金應於《澳門特別行政區公報》公佈經核准的上款所指確定名單。

Artigo 13.^º

Decisão e publicação

1. O Conselho de Administração do FDCT, ouvidos os pareceres da Comissão de Consultoria de Projectos e as eventuais opiniões dos especialistas do mesmo sector, elabora uma lista proposta dos premiados e das respectivas categorias de prémios previstos no artigo 2.^º

2. A lista proposta referida no número anterior é publicada pelo FDCT na sua página electrónica, por um período de quinze dias.

3. Findo o prazo referido no número anterior, o FDCT deve elaborar uma lista definitiva dos premiados e das categorias de prémios e submetê-la à aprovação do Secretário para a Economia e Finanças.

4. A lista definitiva aprovada referida no número anterior deve ser publicada pelo FDCT no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau*.

第十四條

監察

一、科技基金具職權監察本計劃的遵守情況。

二、為履行監察職權，科技基金有權要求獲獎者提供必要的資料及協助，包括配合科技基金進行實地調查。

三、如對申請者所提供的任何資訊或文件存疑，科技基金可要求其他公共部門及公共或私人實體提供協助，以作核查。

Artigo 14.^º

Fiscalização

1. Compete ao FDCT fiscalizar o cumprimento do disposto no presente Programa.

2. Para o cumprimento da competência de fiscalização, o FDCT tem direito a solicitar aos premiados a prestação das informações e a colaboração necessárias, incluindo a colaboração com o FDCT na realização de visitas *in loco*.

3. Em caso de dúvida sobre quaisquer informações ou documentos apresentados pelo candidato, o FDCT pode solicitar a colaboração de outros serviços públicos e entidades públicas ou privadas para efeitos de verificação.

第十五條

獲獎者的義務

獲獎者須履行下列義務：

(一) 積極配合科技基金就本計劃進行的宣傳活動及監察工作，尤其須提供所需的資料或文件；

Artigo 15.^º

Deveres dos premiados

Os premiados devem cumprir os seguintes deveres:

1) Colaborar proactivamente com as eventuais actividades promocionais e trabalhos de fiscalização realizados pelo FDCT em relação com o presente Programa, devendo, nomeadamente, fornecer as informações ou os documentos necessários;

(二) 接受科技基金將有關申請項目的基本資料、項目摘要及可公開的成果發佈於科技基金網站及對外的公開文件中；

(三) 如實提供資料及作出聲明；

(四) 確保申請項目的內容及項目的執行過程均符合法律規定。

2) Admitir o FDCT a publicar as informações básicas sobre os projectos candidatos, o resumo dos mesmos e os resultados, que podem ser publicados, na página electrónica do FDCT e nos documentos públicos;

3) Prestar informações e declarações verdadeiras;

4) Assegurar que o conteúdo do projecto candidato e o decorso da sua execução estejam em conformidade com a lei.

第十六條

違反義務的後果

一、如獲獎者違反上條所指的義務，科技基金可視乎違反義務的行為的性質及嚴重程度，單獨或一併作出下列決定：

(一) 取消獎勵，利害關係人須返還相關獎金及獎狀；

(二) 自取消獎勵之日起計四年內，不得再向科技基金提出獎勵申請，在此情況下，倘有其他已由同一利害關係人提起的待決獎勵申請程序也會被終止。

二、科技基金須於其網站及《澳門特別行政區公報》公佈上款所指的取消獎勵決定。

Artigo 16.º

Consequências da violação dos deveres

1. Em caso de violação dos deveres previstos no artigo anterior, o FDCT pode tomar, isolada ou cumulativamente, as seguintes decisões, em função da natureza e da gravidade dos actos de violação:

1) Cancelamento do prémio, devendo os interessados restituir o respectivo valor monetário e diploma de distinção recebidos;

2) Durante um período de quatro anos a contar da data de cancelamento do prémio, o respectivo interessado não poderá candidatar-se novamente aos prémios do FDCT, sendo que, também serão encerrados quaisquer outros processos de candidatura a prémios pendentes apresentados pelo mesmo interessado.

2. A decisão de cancelamento referida no número anterior deve ser publicada pelo FDCT na sua página electrónica e no *Boletim Oficial*.

第十七條

獎金及獎狀的返還及強制徵收

一、如獎勵被取消，利害關係人須於科技基金行政委員會訂定的期間內返還已收取的獎金及獎狀。

二、如利害關係人未在上款所指的期間內返還獎金，由稅務執行部門依職權進行強制徵收。

Artigo 17.º

Restituição do valor monetário e do diploma de distinção e cobrança coerciva

1. Em caso de cancelamento dos prémios, os interessados devem restituir o valor monetário e o diploma de distinção recebidos no prazo fixado pelo Conselho de Administração do FDCT.

2. Quando os interessados não efectuem a restituição do valor monetário dentro do prazo referido no número anterior, procede-se oficiosamente à cobrança coerciva pelo serviço de execução fiscal.

第十八條

申訴

申請者可根據一般規定對有關決定提起申訴。

Artigo 18.º

Impugnação

O candidato pode apresentar a impugnação em relação à decisão relevante nos termos gerais.